

Minuta para o requerimento

Ex.^{mo} Sr. Director-Geral dos Registos e do Notariado:

Nome completo: . . .
 Estado civil: . . .
 Data de nascimento: . . .
 Filiação: . . .
 Naturalidade: . . .
 Nacionalidade: . . .
 Bilhete de identidade n.º . . ., emitido em . . . de . . . de . . ., . . . (serviço emissor), válido até . . . de . . . de . . .
 Morada (endereço completo, incluindo o código postal): . . .
 Telefone(s) de contacto: . . .
 Habilitações literárias: . . .
 Categoria que possui: . . .
 Serviço a que se encontra vinculado(a): . . .
 Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, etc.): . . .
 Serviço onde exerce funções: . . .

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral para a categoria de telefonista da Conservatória dos Registos Centrais, Lisboa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º . . ., de . . . de . . . de . . . (indicar número e a data deste *Diário da República*).

Declara, sob compromisso de honra, satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas. Junta os seguintes documentos: . . .
 Pede deferimento.
 . . . (data).
 . . . (assinatura).

Instruções para o preenchimento do requerimento

Elaborar com letra legível, quando manuscrito.
 Preencher todos os campos indicados.
 Respeitar a ordem e a disposição da minuta, preenchendo em cada linha apenas os elementos correspondentes à situação pedida, como se exemplifica:

Nome: Maria Francisca Rodrigues;
 Estado civil: casada;
 Filiação: José Rodrigues e Maria de Fátima Rodrigues;
 Nacionalidade: . . .

23 de Setembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

ANEXO**Programas das provas****I — Programa da prova de conhecimentos gerais para o ingresso na categoria de telefonista aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.**

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

II — Programa da prova de conhecimentos específicos para o ingresso na categoria de telefonista aprovado pelo despacho conjunto n.º 104/2001, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 2001.

1 — Regime jurídico da função pública:

- a) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- b) Regime de duração do horário de trabalho.

2 — Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.

3 — Noções gerais sobre atendimento do público.

Legislação de base aconselhada para a realização das provas de conhecimentos

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Estatuto remuneratório — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Prevenção e resolução de conflitos de interesses provenientes do exercício de funções públicas — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso — Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-B/2001, publicada no *Diário da República*, 1.^a série, n.º 100, de 30 de Abril.

Regime de duração do horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-E/98 (*Diário da República*, 1.^a série-A, n.º 200, de 31 de Agosto de 1998).

Férias, faltas e licenças Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Noções gerais sobre atendimento do público — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Departamento de Prospectiva e Planeamento**

Aviso n.º 8810/2005 (2.^a série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assessor principal, da carreira de pessoal técnico superior do quadro privativo do Departamento de Prospectiva e Planeamento, constante do mapa anexo 1 à Portaria n.º 1223/95, de 10 de Outubro.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Conteúdo funcional — exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior. As funções serão exercidas na área funcional do investimento do sector público administrativo, no âmbito das actividades da Direcção de Serviços do Investimento do Sector Público Administrativo do Departamento de Prospectiva e Planeamento, definidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro;
 Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local, de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida de D. Carlos I, 126, 1249-073 Lisboa, onde funciona o Departamento de Prospectiva e Planeamento.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — possuir as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, assessores com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom* conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a avaliação do desempenho é obrigatoriamente considerada para efeitos de promoção, e o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Constituem factores de preferência os seguintes:

- Sólida experiência no processo de elaboração, gestão e avaliação da execução do PIDDAC;
- Flexibilidade na abordagem sectorial do PIDDAC;
- Bons conhecimentos do SIPIDDAC e da sua utilização e manipulação.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta da reunião em que o júri os definiu, sendo a mesma facultada aos candidatos, a seu pedido.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1249-073 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e sua validade, estado civil, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectivas durações;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão ao concurso, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três ou cinco anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- f) Requerimento dirigido ao presidente do júri de concurso para efeitos de suprimento da avaliação (Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, artigo 18.º);
- g) Quaisquer outros elementos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Os candidatos em exercício de funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes no n.º 11, alíneas b), c), d) e e) desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

13 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de fotocópia de documento.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito (cf. artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

17 — As listas de candidatos serão publicadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.ºs 1 a 4 do artigo 38.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Cecília Espinha da Silveira, directora de serviços do Núcleo de Administração.

Vogais efectivos:

Engenheira Ana Teresa Corregedor Ferreira Santos, chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Grandes Projectos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado José Alberto Guimarães Henriques da Silva, assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria José Macara Nunes dos Santos Oliveira Cruz, directora de serviços do Núcleo de Informação e Comunicação.

Licenciada Maria Isabel Correia da Silva, assessora principal.

26 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços do Núcleo de Administração, *Cecília Silveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 323/2005 (2.ª série). — Considerando o pedido formulado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., e a resolução de expropriação aprovada pelo respectivo conselho de administração, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas necessárias à construção da subestação de Paraimo a 400/220/60 KV, concelho de Anadia, instalação integrada na exploração do serviço público da rede nacional de transporte de energia eléctrica e considerada de utilidade pública;

Atenta a decisão de impacte ambiental favorável ao referido projecto, na sequência da qual foi a subestação licenciada pela DGGE, que também emite parecer favorável ao presente pedido da REN;

Verificando-se que a subestação de Paraimo está prevista no plano de investimentos da RNT 2004-2009 para entrar em operação até Maio de 2006;

Tendo em conta o interesse público subjacente à célebre e eficaz execução da obra projectada, de acordo com a programação de construção e montagem estabelecidas e cuja conclusão está prevista para Maio de 2006;

Atendendo a que a entrada em operação da referida subestação terá implicações positivas no melhoramento da qualidade do serviço prestado na região Norte e, sobretudo, reforçará as capacidades de escoamento da energia eléctrica oriunda de fontes renováveis, em especial eólicas, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas estabelecidas na Directiva das Renováveis;

Ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, alínea a), e 15.º, n.ºs 1 e 2, do Código das Expropriações, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente e consequente posse administrativa das parcelas necessárias ao arranque da obra de construção da subestação de Paraimo, identificadas no mapa e planta em anexo, contendo os elementos constantes da inscrição matricial e os nomes dos respectivos titulares, as quais estão inseridas em espaço florestal no PDM de Anadia.

Os encargos com as expropriações em causa são suportadas pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A.

15 de Setembro de 2005. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.